



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se ordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta o processo: 15301.000861/2023.75. O Presidente iniciou a sessão, passando a palavra a conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles. A conselheira relatora iniciou sua fala informando que o Processo 15301.000861/2023.75, trata-se do Relatório Mensal de Arrecadação Geral, referente a competência de 2023. Ato contínuo, esclareceu que sua análise, inicialmente, compreende os três primeiros meses, Janeiro, Fevereiro e Março de 2023, em virtude da complexidade da análise dos valores e somatórios. Em sua análise, observou que os autos está instruído conforme o recomendado, por este COFIS, outrora. Registra que os aportes arrecadado estão por competência, com a detalhamento das informações de Arrecadação específico por órgão. No entanto, ao final do relatório, identificou suprimida as informações referente aos valores pagos das dívidas dos anos anteriores, referente a 2017 e 2018. Acrescenta que, em comparação ao processo de Arrecadação mensal do exercício de 2022, constava no último relatório Dezembro de 2022. Na oportunidade, o conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, solicitou a palavra. Sendo concedida, o conselheiro sugeriu que referente as dívidas de 2017 e 2018, o COFIS, formalizasse em expediente administrativo ao CEP, advertindo-o, visto que a natureza da Arrecadação agora é tributária, correndo em prescrição, bem como, solicitação de informações quanto aos procedimentos de cobranças realizados. Em seguida, a relatora, em continuidade a sua apresentação, informa que, nos relatórios também identificou ausência de informações, referente aos valores pagos individualmente por contribuintes facultativos. Finda a apresentação. Foi posto em deliberação. Todos concordaram, pelo envio de expediente administrativo ao CEP. Neste sentido, foi elaborado, o Ofício 61 (9860319), referente aos Débitos Previdenciários - Exercícios 2017 e 2018 e encaminhado a CEP com cópia à Presidência do Instituto de Previdência do Estado de Roraima- IPER. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e dezenove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 19/09/2023, às 09:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/09/2023, às 09:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 08:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10021615** e o código CRC **2A262994**.